

TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0603001/2025/PMI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para **aquisições de pneus e câmaras de ar** destinadas a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA e suas Secretarias Vinculadas, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. Órgão: Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA

- Unidade/Setor/Departamento: SEMAD
- Responsável pela demanda: José Jair da Silva Pessoa
- Unidade/Setor/Departamento: SEMEC
- Responsável pela demanda: Ertonilson Carvalho Rocha

2.2. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- Unidade/Setor/Departamento: SEMUS
- Responsável pela demanda: Francisco Celso Leite da Silva

2.3. Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

- Unidade/Setor/Departamento: SEMAS
- Responsável pela demanda: Lídia dos Santos Piedade

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar, objetivando identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda-DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de material permanente cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ano, conforme consta no artigo 84 da lei 14.133/2021.

Descrição da Solução como um Todo, considerando o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto.

A solução proposta visa atender de forma eficiente e contínua às necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, por meio da **aquisição de pneus e câmaras de ar**, fundamentais para a manutenção da frota de veículos utilizados nas atividades essenciais dos serviços públicos.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1. **Aquisição e fornecimento dos produtos**, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2. **Recebimento, conferência e armazenamento**, com verificação de conformidade dos itens fornecidos;
3. **Distribuição e utilização nas frotas** das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, e Assistência Social, garantindo a operacionalidade dos veículos utilizados em transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, visitas técnicas e demais atividades institucionais;
4. **Manutenção preventiva e corretiva**, nas quais os pneus e câmaras de ar desempenham papel fundamental na segurança e desempenho dos veículos;
5. **Descarte responsável**, conforme normativas ambientais, ao final da vida útil dos produtos.

As **especificações dos pneus e câmaras de ar** estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, com indicações claras quanto a medidas, tipo de aplicação (veículos leves, pesados, utilitários, entre outros), padrão de qualidade e durabilidade exigidos. Tais especificações garantem a compatibilidade com os veículos da frota pública, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e a segurança dos usuários.

Essa solução visa não apenas suprir a necessidade imediata de reposição, mas também contribuir com a **continuidade dos serviços essenciais prestados à população**, promovendo a mobilidade adequada dos veículos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido — **pneus e câmaras de ar** — deverá atender aos seguintes requisitos, conforme estabelecido no Edital/Termo de Referência:

- **Produtos novos:** Todos os itens fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, vedada a entrega de produtos remoldados, reformados ou reconicionados.
- **Especificações técnicas:** Os pneus e câmaras de ar deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, quanto às medidas, tipo de aplicação (veículos leves, pesados, utilitários etc.), índice de carga, velocidade e padrões de qualidade exigidos para uso na frota pública.
- **Embalagem e transporte:** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade dos itens durante o transporte até os locais de entrega indicados pela administração.

- **Responsabilidade do fornecedor:** A empresa fornecedora será responsável exclusivamente pela entrega dos produtos, não sendo de sua competência a instalação ou montagem nos veículos.
- **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.
- **Garantia:** Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, devendo ser assegurado suporte técnico adequado por parte do fabricante ou fornecedor.
- **Substituição imediata:** Caso seja identificado qualquer defeito ou não conformidade nos itens no momento do recebimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

Observação: Em situações devidamente justificadas, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de substituição, desde que o pedido seja formalizado e aprovado pela administração contratante.

A aquisição destes itens visa assegurar a manutenção adequada e a operação contínua da frota das Secretarias Municipais, contribuindo para a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população de Inhangapi/PA.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

- **Não se aplica.**

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- **Não há necessidade de amostra para esta licitação.**

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- **Não se aplica.**

SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida **apenas nas condições abaixo:**

1. **Limitação da subcontratação:** A subcontratação será admitida exclusivamente para fins de transporte dos materiais adquiridos.
2. **Responsabilidade pela execução:** A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do eventual subcontratado, bem como responder diretamente perante o contratante por qualquer falha ou descumprimento relativo à entrega.
3. **Veículos de transporte:** Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, acondicionamento e conservação dos materiais transportados.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência visa garantir a aquisição de pneus e câmaras de ar de qualidade e com especificações adequadas, assegurando a manutenção e o pleno funcionamento da frota de veículos das Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a melhoria no atendimento à população.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de Entrega

1.1. Prazo e Condições de Entrega:

O prazo e as condições de entrega estão detalhados nos Apêndices I e II deste Termo de Referência. Cada exigência leva em consideração a particularidade dos itens solicitados, especialmente no que se refere à conservação e à minimização de desperdícios.

- Os bens deverão ser entregues nos endereços especificados na ordem de compra.
- O horário de entrega dos materiais será das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

2. Condições dos Materiais

2.1. Qualidade e Validade dos Materiais:

- Os pneus e câmaras de ar devem ser entregues novos, originais de fábrica, com data de fabricação recente e em perfeitas condições de uso.
- Os materiais deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** do total de sua vida útil, contados a partir da data de fabricação do lote.

2.2. Vício ou Defeito nos Materiais:

- Caso seja identificado qualquer vício ou defeito nos produtos no momento da entrega ou durante a utilização, o contratado deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal do contratante.
- O prazo para substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, desde que aprovada pelo contratante.

2.3. Item Provisório (quando aplicável):

- Em situações excepcionais em que a substituição imediata não seja possível, e a frota dependa diretamente do item defeituoso para funcionamento, o contratado deverá fornecer, se solicitado, um item equivalente provisório, com especificações iguais ou superiores, a fim de **não comprometer a continuidade dos serviços públicos**.

2.4. Descumprimento de Prazos e Substituições:

- Caso o contratado não atenda à solicitação de substituição no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo contratante, este poderá contratar terceiros para suprir a necessidade emergencial, sendo os custos integralmente arcados pelo contratado inadimplente.
- O contratante poderá, ainda, exigir reembolso dos valores gastos com reparos ou ajustes decorrentes de falhas dos materiais entregues, sem que isso implique em perda de garantia contratual.

2.5. Transporte de Materiais Cobertos pela Garantia:

- Os custos de transporte relacionados à devolução e substituição dos itens cobertos pela garantia serão de **inteira responsabilidade do contratado**.

2.6. Garantia Legal e Contratual:

- A garantia legal e/ou contratual dos pneus e câmaras de ar terá vigência própria, independente do prazo contratual, e continuará válida mesmo após o encerramento do contrato.
- O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará o contratado às penalidades previstas, inclusive após o término da vigência contratual.

Este modelo de execução tem como objetivo assegurar que a entrega, qualidade e durabilidade dos materiais adquiridos estejam de acordo com os requisitos técnicos e operacionais exigidos, garantindo o funcionamento seguro e eficiente da frota pública municipal.

Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua eventual inexecução, total ou parcial.

Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o **cronograma de execução será automaticamente prorrogado**, pelo tempo correspondente à interrupção, desde que formalizado por apostila.

Todas as comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser feitas por escrito, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas, desde que preservadas a formalidade e rastreabilidade dos atos.

O órgão ou entidade poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa contratada para tratar de providências que exijam **ação imediata**.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial entre as partes, com o objetivo de apresentar o **plano de fiscalização**, contendo orientações sobre:

- Obrigações contratuais;
- Procedimentos de fiscalização e aferição de resultados;
- Estratégias de execução do objeto;
- Plano complementar de execução, se houver;
- Sanções e penalidades aplicáveis.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

Não se aplica

Cessão de crédito

Não se aplica

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, Sistema de Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da empresa, o qual tem poderes para representar a empresa;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada no ano de 2025;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os

cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

- Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

PC + EX. LG PRAZO

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

- Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo SPED e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Qualificação Técnica

1. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá fornecer nesta licitação:

- Comprovação de fornecimento de no mínimo 20%.

Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou documento legal ou equivalente.

2. Declaração que possui capacidade de transporte adequado até o município de Inhangapi;

3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter aberto, estando disponível neste termo.

A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.492.509,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, levando em consideração cotação com fornecedores do ramo devido o frete para entrega no município.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido;

Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal;

Repor todas as perdas por não conformidade do (s) materiais (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e validade, de acordo com suas características.

Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

A fornecedora deverá possuir transporte adequado para os materiais.

A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

DOS APÊNDICES E ANEXOS

Anexo I – Itens a ser licitado;

Anexo II - Justificativa EPP e ME.

Inhangapi/PA, 5 de junho de 2025.

Ilanna Monteiro Pereira
Equipe de Planejamento
Matrícula: 420-2

Elias Santana dos Reis Junior
Responsável pela cotação
Matrícula: 5328-1

José Alves Feitosa Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA - PMI



P R E F E I T U R A D E
INHANGAPI
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1.000 X 20	UND	25	R\$ 170,62	R\$ 4.265,50
2	CÂMARA DE AR 1.300 X 24	UND	15	R\$ 348,25	R\$ 5.223,75
3	CÂMARA DE AR 1.400 X 24	UND	15	R\$ 345,36	R\$ 5.180,40
4	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	25	R\$ 171,00	R\$ 4.275,00
5	CÂMARA DE AR 12.4-24	UND	25	R\$ 256,00	R\$ 6.400,00
6	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	25	R\$ 532,70	R\$ 13.317,50
7	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	15	R\$ 498,79	R\$ 7.481,85
8	CÂMARA DE AR 750 X 16	UND	25	R\$ 89,94	R\$ 2.248,50
9	CÂMARA DE AR 900 X 20	UND	25	R\$ 167,20	R\$ 4.180,00
10	PNEU 1.000 X 20 RADIAL	UND	20	R\$ 2.903,00	R\$ 58.060,00
11	PNEU 1.400 X 24 12L	UND	20	R\$ 5.334,41	R\$ 106.688,20
12	PNEU 12.16.5 10L	UND	20	R\$ 1.945,00	R\$ 38.900,00
13	PNEU 12.4-24 10L	UND	30	R\$ 3.337,57	R\$ 100.127,10
14	PNEU 14.9-24 10L	UND	20	R\$ 3.884,48	R\$ 77.689,60
15	PNEU 14.9-28 10L	UND	10	R\$ 4.045,70	R\$ 40.457,00
16	PNEU 17.5-25 12L	UND	20	R\$ 6.721,75	R\$ 134.435,00
17	PNEU 175.65-R14	UND	30	R\$ 381,53	R\$ 11.445,90
18	PNEU 175.70-R13	UND	30	R\$ 357,46	R\$ 10.723,80
19	PNEU 175.70-R14	UND	30	R\$ 631,20	R\$ 18.936,00
20	PNEU 185.60-R15	UND	5	R\$ 571,33	R\$ 2.856,65
21	PNEU 185.65-R14	UND	30	R\$ 493,38	R\$ 14.801,40
22	PNEU 185.65-R15	UND	30	R\$ 607,20	R\$ 18.216,00
23	PNEU 185.70-R14	UND	30	R\$ 476,44	R\$ 14.293,20
24	PNEU 195.55-R15	UND	30	R\$ 499,13	R\$ 14.973,90
25	PNEU 195.65-R15	UND	30	R\$ 610,33	R\$ 18.309,90
26	PNEU 205.55-R16	UND	30	R\$ 671,82	R\$ 20.154,60
27	PNEU 205.60-R15	UND	30	R\$ 775,64	R\$ 23.269,20
28	PNEU 205.75-R16	UND	30	R\$ 910,83	R\$ 27.324,90
29	PNEU 215.50-R17	UND	25	R\$ 632,60	R\$ 15.815,00
30	PNEU 215.75-R17.5 12L	UND	30	R\$ 1.353,00	R\$ 40.590,00
31	PNEU 225.45-R17	UND	20	R\$ 604,87	R\$ 12.097,40
32	PNEU 235.70-R16	UND	20	R\$ 977,09	R\$ 19.541,80
33	PNEU 265.60-R18	UND	20	R\$ 1.301,25	R\$ 26.025,00
34	PNEU 265.70-R16	UND	20	R\$ 1.226,00	R\$ 24.520,00
35	PNEU 275.80-R22.5 RADIAL BORRACHUDO	UND	30	R\$ 2.891,75	R\$ 86.752,50
36	PNEU 275.80-R22.5 RADIAL LISO	UND	30	R\$ 2.626,17	R\$ 78.785,10
37	PNEU 295.80-R22.5 RADIAL BORRACHUDO	UND	30	R\$ 3.585,61	R\$ 107.568,30
38	PNEU 295.80-R22.5 RADIAL LISO	UND	30	R\$ 3.046,03	R\$ 91.380,90
39	PNEU 650 X 16 8L	UND	25	R\$ 805,80	R\$ 20.145,00
40	PNEU 750 X 16 10L	UND	25	R\$ 1.112,29	R\$ 27.807,25
41	PNEU 750 X 16 12L	UND	25	R\$ 1.065,77	R\$ 26.644,25
42	PNEU 900 X 20 14L BORRACHUDO	UND	30	R\$ 1.788,00	R\$ 53.640,00
43	PNEU 900 X 20 14L LISO	UND	30	R\$ 1.677,73	R\$ 50.331,90
44	PROTETOR ARO 16	UND	30	R\$ 43,96	R\$ 1.318,80
45	PROTETOR ARO 20	UND	30	R\$ 67,47	R\$ 2.024,10
46	PROTETOR ARO 24	UND	30	R\$ 109,57	R\$ 3.287,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.492.509,25

ANEXO II

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

A contratação pública visa atender às necessidades da sociedade, desde a execução de obras até a aquisição de produtos e serviços. Ela também é um instrumento para a efetivação de políticas públicas conforme os ditames constitucionais. Neste contexto, apresentamos os fundamentos legais e econômicos que justificam a preferência na contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) localizadas no estado do Pará, especialmente nas regiões mais próximas de Inhangapi.

Fundamentos Constitucionais

Artigo 170 da Constituição Federal:

A ordem econômica do Brasil, que valoriza o trabalho humano e a livre iniciativa, busca garantir uma existência digna para todos, com base nos seguintes princípios:

- IX: Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte que sejam constituídas conforme as leis brasileiras e tenham sede e administração no país.

Artigo 179 da Constituição Federal:

Este artigo estabelece que todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem conceder um tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, incentivando-as especialmente em suas obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias. O objetivo é simplificar essas obrigações e, quando possível, eliminar ou reduzir as mesmas por meio de legislação específica.

Conceito de Políticas Públicas

Política pública é um conjunto de decisões voltadas para transformar a realidade por meio de objetivos e estratégias que alocam recursos necessários para atingir essas metas. Nesse sentido, incentivar a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma maneira eficaz de implementar políticas públicas que estimulam o desenvolvimento econômico regional.

Lei 14.133/2021

A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) institui princípios fundamentais que devem nortear as contratações públicas, entre eles o desenvolvimento nacional sustentável, que justifica a preferência pela contratação de ME e EPP. Esse princípio visa promover o crescimento econômico regional, reduzindo custos e fortalecendo a economia local.

- Art. 5º: A aplicação da Lei deve observar princípios como legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, sendo o desenvolvimento nacional sustentável um dos pilares que justificam a inclusão de pequenas empresas nas licitações.

Lei Complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Lei Complementar nº 123/2006, com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece normas gerais sobre o tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- Art. 48, § 3º: A Lei permite, de forma justificada, que seja dada preferência para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Realidade Econômica e Social de Inhangapi/PA

Contexto Local e Regional

O município de Inhangapi, situado na Região de Integração do Guamá, enfrenta desafios para desenvolvimento local e econômicos que tornam ainda mais relevante a prioridade na contratação de fornecedores locais e de região mais próxima ao município. A escolha de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas no estado do Pará, especialmente na região próxima a Inhangapi, contribui para o fortalecimento da economia local, geração de empregos, redução de custos de transporte e impulsionamento do desenvolvimento regional.

Dados Relevantes

A economia de Inhangapi é predominantemente voltada para o comércio local, agricultura familiar e pecuária, com forte influência das cidades vizinhas.

- Distância até Belém: Inhangapi está a 66,84 km de Belém, sendo 81 km por estrada. A viagem entre os dois municípios leva aproximadamente 1 hora e 33 minutos.

Devido à sua distância da capital e de outras grandes cidades do Pará, há um impacto direto nos custos logísticos e nas contratações públicas. Assim, é essencial apoiar fornecedores localizados em regiões próximas, a fim de otimizar processos e contribuir com o desenvolvimento econômico de Inhangapi e da área ao seu redor.

Embora o município não disponha de empresas aptas a fornecer os produtos necessários para a licitação, as cidades vizinhas, como Castanhal, possuem empresas que atendem às demandas do setor. Dessa forma, será considerada a Mesorregião Metropolitana de Belém, que é composta por duas microrregiões:

- Microrregião de Belém, formada pelos municípios de Ananindeua, Benevides, Barcarena, Marituba, Belém e Santa Bárbara do Pará.
- Microrregião de Castanhal, que inclui os municípios de Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá.

Essa integração impacta diretamente na economia local e regional, criando oportunidades para o desenvolvimento conjunto entre os municípios.

Segundo as projeções do IBGE para o ano de 2022, a população do município de Inhangapi era de 10.325 habitantes, constituindo 0,13% da população do estado e representando 1,57% do total da Região de Integração do Guamá.

Dados sobre Inhangapi

Área territorial (2023): 472,605 km²

- População no último censo (2022): 10.325 pessoas
- População estimada (2024): 10.754 pessoas
- Densidade demográfica (2022): 21,85 habitantes por km²
- Hierarquia Urbana (2018): Centro Local (5)
- Mesorregião (2021): Metropolitana de Belém
- Microrregião (2021): Castanhal

Conclusão

Dado o contexto econômico e social de Inhangapi e suas peculiaridades logísticas, é fundamental adotar políticas públicas que incentivem a contratação de ME e EPP sediadas em regiões próximas, como a Mesorregião Metropolitana de Belém, ou seja, nas microrregiões de Belém e de Castanhal. Isso não só favorece o desenvolvimento econômico local e desta região, mas também contribui para a criação de emprego e a geração de renda na região, promovendo um ciclo virtuoso de crescimento sustentável.

Com base no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a proposta é adotar a preferência de contratação para ME e EPP sediadas no município de Inhangapi e nas microrregiões da Mesorregião Metropolitana de Belém, ou seja, nas microrregiões de Belém e de Castanhal. Esta preferência oferece um diferencial de até 10% sobre o melhor preço válido, aumentando a competitividade para os pequenos negócios e, conseqüentemente, fortalecendo a economia local.


Essa medida visa promover a sustentabilidade do setor empresarial, impulsionar o crescimento econômico e gerar novas oportunidades de desenvolvimento para toda a região.

Com base no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a proposta é adotar a preferência de contratação para ME e EPP sediadas no município de Inhangapi e nas microrregiões da Mesorregião Metropolitana de Belém, ou seja, nas microrregiões de Belém e de Castanhal. Esta preferência oferece um diferencial de até 10% sobre o melhor preço válido, aumentando a competitividade para os pequenos negócios e, conseqüentemente, fortalecendo a economia local.

Essa medida visa promover a sustentabilidade do setor empresarial, impulsionar o crescimento econômico e gerar novas oportunidades de desenvolvimento para toda a região.

Além disso, este documento formaliza a justificação da preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando a relevância do apoio ao desenvolvimento econômico e social, tanto local quanto regional.

Elaborado:



Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos